



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA: 928/2024

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Show Artístico profissional: “Marcos Paulo e Marcelo” por meio de seu representante “Portal dos Eventos - Produções Artística Ltda” para apresentação musical nas festividades em comemoração aos 165 anos de emancipação político-administrativo do município de Pará de Minas/MG.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto é a contratação por Inexigibilidade dos artistas MARCOS PAULO E MARCELO, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

2.2 A contratação do artista, destaca no cenário musical tradicionalista, conhecido e consagrado pelos munícipes de Pará de Minas e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações no evento, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, em alusão às comemorações aos 165 anos de emancipação político-administrativo do município.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descritivo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para realização de Apresentação de Show artístico no dia 18/09/2024 durante as comemorações do aniversário de 165 anos do município de Pará de Minas, no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz.	SV.	1	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00

3.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O serviço tem natureza de serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

4.2 A prestação do serviço compreende 1h50 (uma hora e cinquenta minutos) de apresentação, que ocorrerá no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, no dia 18 de setembro de 2024, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações em comemoração aos 165 anos político administrativo do município.

5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 O evento em questão contará com a apresentação de um artista destinado a animar a toda a população, seguindo o padrão de eventos similares realizados em anos anteriores. A escolha do artista foi orientada pela necessidade de selecionar um profissional com vasta experiência em shows dessa natureza, que possua uma ampla grade de apresentações e uma dinâmica capaz de envolver o público.

5.2 A escolha de **Marcos Paulo e Marcelo** justifica-se pela reconhecida qualidade técnica e artística de suas apresentações, bem como por sua experiência consolidada na execução desse tipo de show. Esses fatores são fundamentais para garantir o sucesso do evento e a satisfação do público.

5.3 A empresa **Portal dos Eventos – Produções Artísticas Ltda.**, representante exclusiva da dupla Marcos Paulo e Marcelo, apresentou uma proposta de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Este valor é considerado vantajoso, tendo em vista o renome da dupla, que agrega um valor significativo ao evento e tem grande apelo para o público local e regional. O preço proposto está alinhado com os valores de mercado para eventos de porte e estrutura semelhantes, conforme demonstrado pelos documentos anexos que comprovam os custos de eventos anteriores realizados pelo grupo.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas serão custeadas com recursos de dotação própria do orçamento vigente, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

- Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional:

864 - 02.021.13.392.0037.2214.3.3.90.39.00

6.2 A despesa será por meio de emenda parlamentar número 202327540002 e Recurso Federal.

6.3 Conta Bancária: Caixa Econômica Federal, Agência: 0137-6, C.C. 6672031-0

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para a formalização da contratação, será assinado o Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente, conforme o caso como (Nota de Empenho). O não cumprimento desse procedimento implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

8.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos do artigo 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido verificou-se que a dupla se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como, a sua representante apresentou documentos pertinentes a sua habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, bem como comprovantes de sua Exclusividade.

10 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Municipal, através dos servidores designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, e será informado no ato da contratação. É de sua competência, dentre outras:

- I – analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III – analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

V – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

10.7. Entende-se que a fiscalização e gestão do contrato serão suficientes para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo a Administração utilizar-se de meios sancionatórios caso haja descumprimento.

10.8. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

10.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10.10 GESTORES DO CONTRATO

Sérgio Claret Araújo

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

10.11 FISCAIS DO CONTRATO

Saimon Nicholas Lennon Abreu

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em parcela única até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do show, justificativa no Anexo I deste Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme Solicitação de Fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos, observada a finalização da liquidação da despesa.

11.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.10 O pagamento será por emenda parlamentar.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

12.1.1. Efetuar o pagamento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento e conferência da Nota Fiscal, desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e em contrato;

12.1.2. Verificar minuciosamente, conformidade do serviço prestado;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos deste Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;

13.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

13.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

13.4 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

13.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

quando da execução do objeto contratado;

13.6 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

13.7 Executar as obrigações assumidas deste Termo de Referência por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em deste Termo de Referência.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, por se tratar de contratação de exclusividade.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Pará de Minas/MG, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

16. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO

16.1. **Discricionariedade Administrativa:** Conforme o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública tem a prerrogativa de decidir, com base em sua discricionariedade, se um estudo técnico preliminar e uma análise de riscos são necessários ou não. No caso em questão, a menor complexidade do objeto em análise justificaria a dispensa desses estudos.

16.2. **Segurança e Interesse Público:** Embora o mapa de risco não tenha sido elaborado, foi ressaltado que os documentos presentes no processo contêm informações suficientes para garantir a segurança transacional e maximizar o interesse público, suprimindo a necessidade de uma análise mais detalhada de riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

Pará de Minas, 28 de agosto de 2024.

Tatiana Magalhães do Vale

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Glaydston Anderson Felipe

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

ANEXO I

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO
PAGAMENTO ANTECIPADO

A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, apresentar justificativa sobre a contratação da banda “Marcos Paulo e Marcelo”, com pagamento antecipado no percentual de 100%, com previsão para apresentação artística em 18/09/2024, em comemoração aos 165 anos de emancipação político-administrativo do município de Pará de Minas.

Cumpre destacar, que a referida banda possui notório reconhecimento em nível nacional, sendo uma banda artística de grande conhecimento público e autenticidade no trabalho que realiza durante a prestação do serviço.

Ademais, compulsando os documentos da Banda “Marcos Paulo e Marcelo”, percebe-se que as contratações são realizadas por meio de contratos que tenham a previsão de pagamento antecipado no percentual de 100%.

Além disso, a própria empresa que representa a Banda “Marcos Paulo e Marcelo”, relata sobre a prestação do serviço ocorrer por meio de pagamento antecipado em 100%, em decorrência de custos que são necessários para deslocamento da banda até o local da apresentação artística, hospedagem, alimentação e contratação de freelancer.

Sendo assim, denota-se nos contratos apresentados pela empresa Portal dos Eventos - Produções Artística Ltda, que a Banda “Marcos Paulo e Marcelo” realiza apenas a prestação do serviço desde que haja o pagamento antecipado no percentual de 100% conforme proposta em anexo.

Além disso, consubstancia ao fato da Banda “Marcos Paulo e Marcelo”, apenas realizar suas apresentações artísticas condicionadas ao pagamento antecipado, estipulando o percentual em 100%. Outrossim, pode-se estabelecer tal requisito em previsão contratual, observando o disposto no artigo 145, §1º da Lei 14.133/2021.

Assinantes

✓ **Tatiana Magalhães do Vale**

Assinou em 05/09/2024 às 14:27:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Tatiana Magalhães do Vale, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GLAYDSTON ANDERSON FELIPE**

Assinou em 05/09/2024 às 14:34:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.463.996-**

Eu, GLAYDSTON ANDERSON FELIPE, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

798**MDO****P32****82N**